



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 65.492,11*

PROAD 7481/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 12020 - PAC CSG 2026

Objeto: Aquisição de Tapetes para uso em ambientes internos do Tribunal.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A atual aquisição visa a substituição dos tapetes atualmente em uso nas dependências do TRT da 12ª Região, especificamente para a sala da presidência, sala do juiz auxiliar, a secretaria das turmas, secretaria de apoio institucional e aos gabinetes novos, os quais se encontram visivelmente desgastados em decorrência do tempo e da utilização contínua, comprometendo a estética, a funcionalidade e a segurança dos ambientes institucionais.

Esta aquisição de tapetes, também contribuirá para a padronização visual dos ambientes internos do TRT-SC, reforçando a identidade institucional da Justiça do Trabalho Catarinense e promovendo uma apresentação condizente com os princípios de eficiência, economicidade e cuidado com o patrimônio público. Cabe ainda ressaltar que a padronização e personalização dos tapetes contribuirão para a harmonização visual dos espaços institucionais e o fortalecimento da identidade organizacional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ressalta-se ainda que o uso dos tapetes, tem como benefícios a proteção ao piso, reduzindo os efeitos do desgaste natural, além de prevenir danos à estrutura física dos ambientes. Os tapetes também visam melhorias do conforto térmico e acústico, na manutenção da higiene — atuando como barreira contra sujeiras trazidas pelos calçados — e na criação de um ambiente mais agradável, organizado e acolhedor para magistrados, servidores e público externo.

Por fim, informamos que esta aquisição de tapetes está devidamente alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, especialmente no que diz respeito à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade

(https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026).

Os objetivos específicos desta contratação, são:

- Substituir tapetes desgastados por modelos novos e adequados ao uso institucional;
- Proteger os pisos contra atritos, impactos e desgaste prematuro;
- Contribuir para o conforto térmico e acústico dos ambientes;
- Melhorar a higiene e facilitar a manutenção da limpeza;
- Padronizar e harmonizar visualmente os espaços internos do Tribunal;
- Reforçar a imagem institucional e o cuidado com o patrimônio público.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Aquisição de tapetes para uso nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com o objetivo de substituir unidades desgastadas e atender a áreas ainda não contempladas, visando à proteção dos pisos, à melhoria das condições ambientais e à padronização dos espaços institucionais. Os tapetes deverão ser de alta qualidade, resistentes ao uso intenso e personalizados conforme especificado







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

neste Termo de Referência.

Especificação detalhada do objeto:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qde	Un.
1	<p>Tapete: -Composição : 100% poliéster. -Composição da base: 100% algodão. -Pais de origem: Turquia. -Cores: bege, azul e vinho - Espessura de 10mm; - Lavável; - Tamanho 2,50 x 2,00 m.</p> <p><u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p>	<p>Modelo Coliseo 06 Edantex</p> 	01	Pç
2	<p>Tapete: -Composição : 100% poliéster. -Composição da base: 100% algodão. -Pais de origem: Turquia. -Cores: bege, azul e vinho - Espessura de 10mm; - Lavável; - Tamanho 4,00 x 3,00 m.</p> <p><u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p>	<p>Modelo Coliseo 06 Edantex</p> 	01	pç
3	<p>Tapete: - Composição: 100% polipropileno - Pais de origem: Turquia - Lavável -Tamanho 2,00 x 1,50 m.</p> <p><u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação</p>	<p>Modelo Corsega 7098 Via Star</p> 	02	pç
4	<p>Tapete: - Composição: 100% polipropileno - Pais de origem: Turquia - Lavável -Tamanho 3,00 x 2,00 m.</p> <p><u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação</p>	<p>Modelo Corsega 7098 Via Star</p> 	02	pç



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	<p>Tapete: Composição: 100% poliéster - Composição da base: - País de origem: China -Lavável - Tamanho 2,50 x 1,50 m.</p> <p><u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p>	Modelo Linea 04 Azul Edantex 	02	pç
6	<p>Tapete: Composição: 100% poliéster - Composição da base: - País de origem: China -Lavável - Tamanho 2,50 x 2,00 m.</p> <p><u>Garantia:</u> 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.</p>	Modelo Linea 04 Azul Edantex 	04	pç

Obs: O preço deve contemplar todos os custos necessários para entrega do objeto no Almoxarifado do Tribunal, salvo indicação de local diverso. Se houver divergência entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.

Parcelamento ou não da solução

Considerando as especificidades técnicas, estéticas e funcionais dos tapetes a serem adquiridos, bem como a necessidade de padronização visual e de qualidade dos ambientes institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, justifica-se a contratação por meio de um único fornecedor, de modo a garantir uniformidade de características, cores, medidas e materiais, garantindo a compatibilidade entre os itens fornecidos.

A adoção de múltiplos fornecedores poderia resultar na entrega de produtos com variações significativas de cor, textura, material, durabilidade e acabamento, comprometendo a harmonia visual, a funcionalidade dos espaços e a identidade institucional do TRT-SC. Além disso, a manutenção e a reposição futura dos tapetes ficariam prejudicadas caso não houvesse padronização dos materiais utilizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Outro aspecto relevante é a otimização da logística de entrega, controle de qualidade e fiscalização contratual. A centralização da aquisição em um único fornecedor facilita o acompanhamento técnico da execução contratual, reduz riscos de descumprimentos, e aumenta a eficiência na verificação de conformidade dos produtos entregues.

Assim, a contratação por fornecedor único está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e padronização administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, não representando restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa ocorrerá em igualdade de condições entre os interessados, sendo vedada a divisão em lotes quando tal medida resultar em perda de escala, de padrão ou aumento de custos.

Condições, Local, Prazo e Condições de Entrega.

- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva, 1309, fundos - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 13:00h às 18:00h - Telefone (48) 3321-1732.
- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Condições de Entrega:** Os tapetes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.
- A contratada deverá organizar-se para entregar todos os itens de um única vez, devendo justificar, nos casos em que necessite entregar algum item em separado.

Ciclo de vida dos materiais

Estima-se que o ciclo de vida dos tapetes pode variar conforme o tipo de material, a intensidade do uso e as condições de manutenção. No entanto, para fins administrativos e orçamentários, considera-se o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tapetes de vinil ou capachos comerciais/personalizados (uso institucional): Vida útil média de 2 a 5 anos. Esse período considera um uso moderado a intenso, como em entradas de órgãos públicos, corredores de circulação e ambientes institucionais. Fatores que influenciam na durabilidade incluem:

- Frequência de limpeza e manutenção.
- Exposição a intempéries (chuva, sol, poeira).
- Volume de tráfego de pessoas.
- Qualidade do material e da confecção

Para fins de planejamento de reposição patrimonial ou justificativas de compra, é comum adotar 3 anos como referência padrão, salvo se houver desgaste prematuro comprovado.

Os materiais a serem utilizados na confecção dos tapetes, deverão ter alta durabilidade, com tempo de vida útil indeterminado. Desse modo, não se vislumbra a necessidade de sua substituição num curto ou médio prazo, desde que utilizados de maneira adequada.

O descarte futuro dos materiais em caso de substituição será efetuado, quando cabível, por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, para posterior reciclagem, de acordo com a legislação ambiental da época.

Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: Mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, incluindo reparo ou substituição sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Assistência Técnica: Deverá estar disponível durante o período de garantia, com suporte para eventuais reparos ou substituições necessárias.

Exigência de contrato

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído por outros documentos. Pela especificidade do objeto do presente Termo de Referência, e pelo seu prazo da execução, esta Equipe de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

Normas Técnicas e Legislação Específica.

Os tapetes deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**, NBR 15575 - Norma que trata do desempenho de componentes da construção, incluindo elementos de acabamento como pisos e revestimentos, onde tapetes podem ser considerados itens complementares em áreas comuns. Os capachos e tapetes deverão evitar causar desníveis que causem tropeços, garantindo a qualidade do objeto e os critérios de acessibilidade.

Justificativa para o Agrupamento por Lote

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, acabamento, tonalidade e demais características técnicas do objeto. Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização que seria comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes. Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência. Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais, deve ser dada preferência à aquisição de matéria prima constituídas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. A gestão sustentável do ciclo de vida dos tapetes deverá minimizar o impacto ambiental. Desde a escolha de matérias-primas até o descarte final, todas as etapas devem ser conduzidas com responsabilidade ambiental, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, emprego na produção de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12, bem como atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa fornecedora deverá atender às seguintes determinações:

Segurança do Trabalho.

Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho durante a produção, aquisição e entrega dos produtos aqui especificados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

terceiros por fatos relacionados ao produto, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

Gestão de Resíduos

A Contratada deverá:

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação.

Atentar para as práticas de sustentabilidade na produção, aquisição e distribuição dos produtos aqui especificados, nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Mão de obra

Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à aquisição de produtos aqui especificados, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade. Deverá a contratada garantir o uso de EPIs pelos seus colaboradores durante a execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Materiais

Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos, em especial o de origem de madeira, bem como atentar-se para consumo racional de água.

Não utilizar, na produção dos produtos aqui especificados, insumos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Obrigações gerais da contratada

Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

Manter atualizadas as condições de habilitação até a liquidação e pagamento;

Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação;

Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

É de responsabilidade da contratada arcar com todos os ônus, como transporte, embalagem e a integridade dos materiais, referentes à entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

Obedecer, quando couber, às normas do Código de Ética do Contratante. Acesso via link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Obrigações específicas da Contratada

Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

Dar sempre como conferidos e perfeitos os produtos entregues, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto executado fora dos termos da especificação técnica.

Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 dias úteis, contados da notificação;

Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado e atender a todas as convocações realizadas pelo TRT12.

Observação 1.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

Obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

Atender a todas as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência.

Obrigações da Contratada em face da LGPD.

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição.

Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;

Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;

Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação 2:

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de "Compra Direta", sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. ***Valor atualizado R\$ 65.492,11.***

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda que a presente contratação **NÃO** seja conduzida pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, em virtude da particularidade da especificação do objeto da contratação, na medida em que o item, embora seja de natureza comum, trata-se de serviço sob demanda, não tendo, portanto, medidas padronizadas. Em virtude do nível de personalização do objeto - não necessariamente complexidade -, há dificuldades, inclusive, em realizar a pesquisa de preços pelos meios convencionais.

Portanto, motivada pela natureza específica do objeto, que requer um padrão uniforme de qualidade e fabricação, diferentemente de serviços e materiais padronizados, cujas especificações são definidas e adequadas para a aquisição pelo SDE, sugere-se que a contratação do presente objeto seja realizada fora do SDE. Ademais, desse modo busca-se otimizar a gestão do contrato, garantindo vantajosidade para a Administração Pública, facilitando a comunicação e interação entre o Tribunal e o contratado, o que pode contribuir significativamente para a gestão da demanda.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela natureza altamente específica do produto, pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

"Será considerada vencedora, a proposta que apresentar o **menor valor global por lote**, desde que o material ofertado atenda às especificações exigidas, e seja satisfeita a quantidade total dos itens de cada lote".

Critérios Técnicos:

- 1 - Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
- 2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar orçamento com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que atendam às especificações técnicas e as quantidade do objeto deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante:
 - o Certidão Negativa do FGTS;
 - o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Observação 3.

Ficam dispensadas a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD, cujas cópias recebidas em retorno dos potenciais fornecedores, encontram-se juntadas neste expediente de solicitação de aquisição.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes desta contratação e a demanda estão previstos no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Subelemento da despesa: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Altair de Lima

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4051

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistente qualquer necessidade de outras contratações ou intervenções na infraestrutura dos locais para uso dos itens aqui solicitados para aquisição.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 – Análise de Riscos

O Documento “Mapa de Risco” foi elaborado e encontra-se juntado a este expediente de compra, no levantamento de risco para essa aquisição, só foram identificados riscos baixos e médios. De acordo com a política adotada pelo Tribunal, ficou estabelecido que riscos baixos e médios podem ser aceitos e não tratados.

Assim sendo, considerando que no Mapa de Riscos da presente contratação foram identificados riscos baixos e médios, todos foram aceitos pela equipe de planejamento da contratação, sem que houvesse, portanto, necessidade de tratamento.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Atribuições do fiscal administrativo

Efetuar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Atestado de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Conformidade para pagamento da Nota Fiscal.

- Comprovante de regularidade fiscal, via consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- Verificar se as condições de pagamento foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi adjudicado.

Atribuições do fiscal técnico

1. Realizar o Termo de Recebimento Provisório.
2. Informar o(a) gestor(a) sobre eventuais descumprimentos da Contratada na execução do objeto.
3. Verificar os resultados alcançados em relação ao ajustado, com a verificação do prazo de entrega do objeto.
4. Verificar se o objeto fora entregue dentro das especificações exigidas, solicitando a regularização caso não o tenham sido.
5. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do ajuste.

Atribuições Demandante.

1. Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto;
2. Avaliar o produto entregue, juntamente com o Fiscal Técnico para dar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h.

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Observação 4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

I - Não haverá pagamento se os produtos não forem entregues de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.

II - O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos produtos entregues pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.

III - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

b) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo.

c) Eventuais dúvidas, relativas ao pagamento e ao SIGEO, poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.

e) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

f) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

Penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste

1. Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
2. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total da contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total da contratação.

Penalidades pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades pelo descumprimento das diretrizes da LGPD

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades, nos termos do § 3º, art. 156, da Lei 14.133/2021:

- a. Até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal da contratação, na hipótese do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

Observação 5:

- 1) As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- 2) As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Altair de Lima

Matrícula: 2613

Lotação: Coordenadoria de Manutenção

Cargo: Técnico Judiciário.

Nome da Função: Coordenador

E-mail: altair.lima@trt12.jus.br

Ramal: 4256

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Rosangela Dias Martins

Matrícula: 0942

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

E-mail: rosangela.martins@trt12.jus.br

Ramal: 4070

Integrante Técnico

Nome: Ana Luiza Caldeira Meira

Matrícula: 7220

Lotação: CPO

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Assistente Chefe de Setor FC-04- Setor de Projetos de Arquitetura

E-mail: ana.meira@trt12.jus.br

Ramal: 4360

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: DIGGPO/CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05- Seção de Orçamentação e Planejamento de Obras

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Ramal: 4360



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante administrativo.

Titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Substituto:

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136